TOMADA DE PREÇO N.º 026/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017

MENOR PREÇO POR GLOBAL

EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí (PI), torna público que realizará a presente TOMADA DE PREÇO N.º 026/2017, do tipo menor preço global, com recebimento e abertura dos envelopes às **08 horas do dia 22 de FEVEREIRO de 2017**, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, situada na Praça Né Luz, Centro, Palmeira do Piauí-PI, telefone 3568-1302, tudo em conformidade com as normas gerais da Lei Federal 8.666 de 21/06/93, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO**, conforme especificado no ANEXO I, de acordo com as condições determinadas por esta TOMADA DE PREÇOS.

As normas reguladoras do mencionado processo licitatório encontram-se afixados no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI e sua cópias estão à disposição de quaisquer empresas que deseja obtê-las, gratuitamente perante a Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI.

Integra esta TOMADA DE PREÇO, independente de transcrição:

Anexo I - Minuta de Contrato.
Anexo II - Especificações dos materiais
Anexo III - Declaração de que não emprega menores
Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente TOMADA DE PREÇO tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO** para a Administração Geral da Prefeitura Municipal de PALMEIRA DO PIAUÍ - PI - Piauí, a ser adquiridos no varejo, conforme as necessidades do município e após emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente, em conformidade com especificação descritas no **Anexo II** desta Tomada de Preço.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente TOMADA DE PREÇO as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta, observada a necessária qualificação.

2.1. Não serão admitidas a esta TOMADA DE PREÇO as empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão/entidade da Prefeitura Municipal de PALMEIRA DO PIAUÍ - PI.
2.2. É vedada a participação direta ou indiretamente de Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela TOMADA DE PREÇO. (Art.9º, Inciso III e seus parágrafos).
2.3. As empresas participantes podem ser representadas no processo licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que seja exibido o original ou cópia autêntica do instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou apresentá-lo dentro do envelope de Habilitação. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

2.4. Para que possam se manifestar eficazmente, os concorrentes ou seus representantes legais que se fizerem presentes na data, hora e local para a abertura da TOMADA DE PREÇO, deverão estar devidamente credenciados.
2.5. Não poderão concorrer:

I. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua formação de constituição;
II. Pessoa Jurídica em regime de concordata;
III. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso, perante a Prefeitura Municipal;
IV. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais sub-contratados figure que seja ocupante de cargo ou emprego na Administração da Prefeitura Municipal de PALMEIRA DO PIAUÍ - PI.

3 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

As empresas licitantes deverão apresentar na data, hora e local previsto no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇO os documentos relacionados a seguir: (em envelope fechado),

Contrato Social da Empresa.
Cartão do CNPJ do licitante.
Certificado de Registro Cadastral.
Alvará.

3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos) Estadual (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de quitação de Tributos) Municipal (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;;

3.2. Certificado de Regularidade de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela CEF, em plena validade, conforme Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

3.3. Certificado de regularidade com o INSS, em plena validade, expedido pelo Instituto Nacional de Seguro Social em conformidade com a Lei nº 8.212/91.

3.4. Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
3.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação , nos termos do modelo constante do Anexo – IV.
3.6. Certidão de Falência e Concordata – com emissão não menos de 90 (noventa) dias.
3.7. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
3.7.1. As empresas recém constituídas deverão comprovar a exigência contida no item 3.7, mediante apresentação do Balanço de Abertura.
3.8. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3.9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
3.10. Certidão da Junta Comercial do Estado atualizada, comprovando que o Capital Social do licitante não seja inferior a 10% (dez por cento) do valor cotado nesta licitação.
3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei 12.440/2011)

4 – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02)

4.1. As propostas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e envelopes fechados em formulário personalizado da licitante, contendo a assinatura do seu representante local, com indicação do conteúdo (proposta), no dia e hora fixados neste Edital, observando o seguinte:

a) **ser datilografado ou impresso por qualquer meio eletrônico (exceto fax), com clareza;**
b) **ter assinada a última folha e rubricadas as demais;**
c) **especificar o material oferecido de forma clara, COM INDICAÇÃO DE MARCA;**
d) **consignar o preço em algarismos e por extenso em Reais;**
e) **consignar a razão social, endereço e CNPJ da licitante;**
f) **fazer constar o prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias após a solicitação da Prefeitura a contar da assinatura do Contrato;**
g) **declarar estar ciente e de acordo com as exigências deste Edital;**

h) declarar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para a abertura dos envelopes de proposta, mesmo que essa reunião vier a ser alterada.

i) deverão ser computados nos preços, todos os tributos incidentes sobre os material(is) a ser(em) fornecido(s), bem como, o custo de transporte a ser utilizado em razão da entrega, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Empresa fornecedora.

j) Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas condições estabelecidas neste Edital/Anexo(s).

k) Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

Os envelopes "Documentos" e " Proposta Comercial" deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local designados nesta Tomada de Preço, devidamente fechados por cola ou lacre e rubricada no fecho com as seguintes descrições:

a) envelope contendo documentação de habilitação:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI.
TOMADA DE PREÇO Nº 026/2017.
EMPRESA:_____
ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO)

b) envelope contendo a Proposta Comercial
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI
TOMADA DE PREÇO Nº 026/2017.
EMPRESA:_____
ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

5 – DA REUNIÃO

As empresas licitantes, no dia, hora e local fixado nesta TOMADA DE PREÇO, deverão entregar sua Documentação e Proposta de Preços em envelopes distintos e fechados.

5.1. É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão de informações ou documentos que deveriam constar originariamente nos mesmos.

5.2. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimentos dos envelopes, nenhum outro será aceito.

5.3. Abertos os envelopes contendo a documentação, esta será conferida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos licitantes ou por delegados designados para tal fim.

5.4. Da(s) reunião(ões) para recebimento e abertura dos documentos da habilitação e abertura das propostas será(ão) lavrada(s) Ata(s) circunstanciada(s), na(s) qual(is) serão consignadas todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações

e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, que serão assinadas pela Comissão e por todos os licitantes presentes.

5.5. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, posteriormente, nova data e horário em que será apresentado o resultado da habilitação, procedendo a publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura.

5.6. Ocorrendo interrupções, os envelopes contendo as propostas de preços serão acondicionados em envelope, lacrado e rubricado pelos membros e licitantes presentes, ficando sob a guarda da CPL.

5.7. Concluída a fase de habilitação, e desde que não exista qualquer impugnação ou recurso pendente de julgamento, bem como, se todos os licitantes participantes, manifestarem desistência expressa, de interpor recurso, intenção esta que deverá constar da Ata a ser lavrada e assinada por todos os representantes legais, proceder-se-á a imediata abertura das propostas dos licitantes habilitados, senda as mesmas rubricadas, por todos os credenciados e membros da Comissão.

5.8.Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos mesmos o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação da nova documentação, escoimada das causas que geraram a inabilitação.

6 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Somente as licitantes habilitadas passarão à próxima fase, ou seja, a de abertura das propostas.

6.2. Serão devolvidos às licitantes inabilitadas, os envelopes de Proposta de Preços fechados, mediante recibo, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

6.3. Todas as propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes suspendendo-se a reunião a fim de que a Comissão Permanente de Licitação tenha melhores condições de analisar as propostas de preços.

6.4. É vedada a retirada das propostas após abertura dos envelopes a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.5. No julgamento das propostas, atendidos todos os requisitos prescritos no item 4 – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02), desse Tomada de Preço, levar-se-á em conta o menor preço unitário.

6.6. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo que o não comparecimento de qualquer licitante à reunião marcada para o sorteio não impedirá que ela se realize.

6.7. Não poderá ser alterado o teor da proposta oferecida, seja quanto a preço, prazo ou qualquer outra condição.

6.8. Será desclassificada a proposta que:

I. omitir ou descumprir qualquer das exigências estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇO e seus Anexos, ou contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista, inclusive financiamentos subsidiados ou fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

II. consignar descontos unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo;

III. conter preços excessivos ao de mercado.

6.9. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total de cada item ou entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá, na primeira hipótese, o preço unitário e na segunda, o valor por extenso, vedado à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência.

6.10. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a desclassificação.
6.11. O resultado do julgamento será afixado no QUADRO DE AVISOS desta Prefeitura e o aviso desse resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios.

6.12. A deliberação da Comissão Permanente de Licitação ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal, que poderá revogar total ou parcial à presente TOMADA DE PREÇO, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, não cabendo ao licitante direito a indenização, exceto quanto ao disposto no art. 59 da Lei 8.666/93.

7 - DO RECURSO

O (s) recurso (s) deverá (ão) ser apresentado(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação no Diário Oficial do Município, em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no qüinqüídio subseqüente ao recebimento, devendo ser entregues contra recibo na Comissão de Licitação.

7.2. Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.

7.3. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser entregues contra recibo na Comissão de Licitação, e conter obrigatoriamente sob pena de não serem conhecidos:

a) nome e endereço da licitante;

b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;

c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

d) fundamentação do pedido;

e) instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário.

7.4. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará na Secretaria da Comissão, onde as licitantes poderão obter vista dos autos.

7.5. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de conformidade com o artigo 109, § 6º da Lei n.º 8.666/93.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital da TOMADA DE PREÇO perante a Administração o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com propostas.

7.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.9. Para contagem do prazo de interposição de recurso (art. 109, da Lei n.º 8.666/93), será considerado o dia inicial o seguinte ao da lavratura da ata na qual tenha sido registrado o aviso respectivo ou da sua publicação no Diário Oficial do Município, incluindo-se o dia de vencimento.

8 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,6% ao dia sobre o valor do(s) matéria (is) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, em que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados no cronograma aprovado pela Prefeitura;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no subitem anterior;

V - as sanções previstas nos subitens I, III e IV, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VI - a sanção estabelecida no subitem IV, deste item, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de PALMEIRA DO PIAUÍ - PI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (anos) de sua aplicação.

VII - se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

VIII - à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

9 - DA FONTE DE RECURSOS

9.1. Os recursos financeiros para pagamento do (s) material (is), objeto desta TOMADA DE PREÇO, correrão à conta do (a) Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: **15 122 0005 2062 – Manutenção da Secretaria de Obras e serviços Públicos; 25 752 0008 1018 – Manutenção da Rede Elétrica; Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 3.3.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FUNDEB (40%), ISS E ARRECADAÇÃO PRÓPRIA.**

10 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 (oito) às 11:00 (onze) horas e das 14:00 às 17:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de PALMEIRA DO PIAUÍ - PI, na Praça Né Luz, 322, Centro, neste município, fone (0xx89) 3568-1302

11 - DA ENTREGA DOS MATERIAIS

A entrega do material será efetuada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de PALMEIRA DO PIAUÍ - PI. A empresa deverá fazer, às suas expensas, a entrega **no almoxarifado da Secretaria requisitante**, de acordo com a solicitação, no prazo não superior a **24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da Secretaria requisitante**, no horário de das 08:00 (oito) às 11:00 (onze) horas e das 14:00 às 17:00 horas. O prazo de entrega dos materiais deverá estar consignado na proposta da licitante vencedora, em conformidade com o item 5 – DAS PROPOSTAS, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, em dia de expediente do órgão contratante, no horário de funcionamento do mesmo.

11.1. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste edital.

11.2. O licitante vencedor ficará obrigado a entregar às suas expensas os(s) materiais e equipamento (s) que vier (em) a ser (em) recusado (s), sendo que o ato do recebimento não implicará sua aceitação.

11.3. Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item (ns) de acordo com o fabricante, obrigando-se a repor aquele (s) que apresentar (em) defeito (s) que comprometam a qualidade, a quantidade e o embasamento do gênero na forma e condições licitadas.

12 - DO PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) mediante crédito em conta corrente através de Ordem de Pagamento, à vista de fatura(s) apresentada(s), devidamente atestadas e visada(s) pela Prefeitura Municipal de PALMEIRA DO PIAUÍ - PI.

12.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

12.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13 – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de valores cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano.

14 – DA VIGÊNCIA

14.1 - A vigência do contrato será de todo o exercício de 2017, a contar da data de sua assinatura.

14.2- Em caráter excepcional, devidamente justificado, e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado em até 30 dias.

15 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 – Esta Tomada de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, e justificada tal conduta, ou deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme art. 49 c.c art 59 da Lei 8.666/93.

15.2 - Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar a respectiva comunicação no Diário Oficial dos Municípios, para ciência dos interessados.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

16.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriunda desta Tomada de Preço será dirigido à autoridade responsável pela emissão da mesma a quem caberá o deferimento ou não do pedido, atendidas as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens poderá a Comissão Permanente de Licitação, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

16.3 A (s) licitante (s) vencedora (s) ficará (ão) obrigada (s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.

16.4 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

16.5. A licitante contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pelos contratantes.

16.6. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

16.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material e ou serviço objeto deste Edital, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

16.08. As dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PALMEIRA DO PIAUÍ - PI. Não será aceita quaisquer documentos, pedido de esclarecimento, recursos ou impugnações via Fax.

16.09 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, consoante as disposições da Lei Nº8.666/93 e suas alterações.

PALMEIRA DO PIAUÍ - PI, _____ de _____ de 2017.

Ferdinand Oliveira Roldão
Presidente da CPL

Salviana Rodrigues Baião
Membro da CPL

Silvano Almeida dos Santos
Membro da CPL

A N E X O I

MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº _____/2017

TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº ____/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI E _____, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, OBJETO DA TOMADA DE PREÇO 026/2017.

Ao ---------- dias do mês de ---------- de 2017, pelo presente Instrumento de contratual, a **Prefeitura Municipal e Palmeira do Piauí-PI,** pessoa jurídica de direito publico interno, CNPJ 06.554.372/0001-46, localizada a Praça Né Luz 322, centro, nesta cidade neste ato representada pelo seu titular, **JOÃO MARTINS DA LUZ**, residente e domiciliado na cidade de Palmeira do Piauí (PI) e do outro lado ----------, Rua ----------,----------, ----------, denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO,** respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, com base e fundamentação na lei nº 8.666/93 e suas alterações, que disciplina as licitações e contrato na administração publica, através da modalidade tomada de preço nº 026/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO** para a Administração Geral, da Prefeitura Municipal de PALMEIRA DO PIAUÍ - PI, em conformidade com o TOMADA DE PREÇO nº 026/2017, que com seus anexos, integra este instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada através da modalidade de pagamento por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – DA CONTRATADA

a) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tributos, impostos, taxas e demais obrigações;
b) cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive nos prazos de entrega, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
c) manter durante o prazo de execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) prestar garantia dos materiais de acordo com o Anexo II – Especificações Técnicas.

II – DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas na Subcláusula Primeira;
b) designar um profissional para, na qualidade de executor, acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato, e
c) comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer falha ou problema no funcionamento dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DO EXECUTOR

A CONTRATANTE designará um executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS MATERIAIS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela entrega dos materiais a que alude este Contrato, fica estabelecido o valor total de R$ ..... (.....), procedente do Orçamento da _____, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento dos serviços de que trata este contrato será efetuado pela Contratante à Contratada em Reais, contra apresentação de fatura após atestado a entrega dos materiais pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A Contratada deverá entregar os materiais até imediatamente, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço específica, emitida pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(s) despesa(s) decorrente(s) deste Contrato, correrá(ão) à conta de:

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: **15 122 0005 2062 – Manutenção da Secretaria de Obras e serviços Públicos; 25 752 0005 2066 – Manutenção da Rede Elétrica; Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 3.3.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. Fonte de Recurso: FPM, ICMS, ISS E ARRECADAÇÃO PRÓPRIA.**

CLÁUSULA OITAVA – DA LICITAÇÃO

O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei Nº 8.666/93, consoante a Tomada de Preços Nº ____/___.

CLÁSULA NONA – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de valores cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31.12.2017.

Em caráter excepcional, devidamente justificado, e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado em até 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,6% ao dia sobre o valor do(s) serviço(s) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, em que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados no cronograma aprovado pela Prefeitura;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no subitem anterior;
V - as sanções previstas nos subitens I, III e IV, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VI - a sanção estabelecida no subitem IV, deste item, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (anos) de sua aplicação.

VII - se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente;

VIII - à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais

licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 79 da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Fica, ainda, assegurado à Contratante, o direito de rescindir este contrato, independente de aviso extrajudicial ou interpolação judicial, nos casos seguintes:

a) atraso injustificado no fornecimento;
b) interrupção na entrega dos materiais sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
c) descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;
d) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante;
e) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega dos materiais;
f) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto;
g) para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos materiais efetivamente entregues, e devidamente aprovados até a da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante ou terceiros,em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo do presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cristino Castro – PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

PALMEIRA DO PIAUÍ - PI (PI), ... de ..... de 2017.

_____
Prefeitura Municipal de PALMEIRA DO PIAUÍ - PI
Prefeito: JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ

CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF:

2. _____ CPF:

Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

TOMADA DE PREÇO Nº 026/2017.
MODALIDADE: Menor Preço Global.

FERRAMENTA					
N°	**QUANT.**	**UNID.**	**DISCRIMINAÇÃO**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
01	50	UND	CARRINHO DE MÃO		
02	150	UND	PAR		
03	200	UND	PICARETA		
04	200	UND	ENCHADA		
05	100	UND	ENCHADECO		
06	50	UND	CHIBANCA		
07	20	UND	MARTELO		
08	80	UND	ARCO DE PUA		
09	80	UND	BROCHA DE PINTAR		
10	120	UND	ROLO DE PINTAR		
11	120	UND	ROÇADEIRA		
12	20	UND	FOICE		
13	20	UND	CERROTE		
14	200	UND	ENCHÓ		
15	100	UND	BALDE PLÁSTICO (PRETO)		
16	30	ROL	MANGUEIRA DE JARDIM (ROL DE 20MT)		
17	30	UND	PENEIRA PARA PENERAR AREIA		
18	30	UND	CAVADOR BOCÃO		
19	20	UND	TORQUESA		
MATERIRAL ELÉTRICO					
N°	**QUANT.**	**UNID.**	**DISCRIMINAÇÃO**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
01	800	UND	LÂMPADA MISTA DE 160W		
02	750	UND	LÂMPADA DE 250W QUE UTILIZA REATOR MERCURIO		
03	400	UND	LÂMPADA DE 400W QUE UTILIZA REATOR MERCURIO		
04	250	UND	LÂMPADA DE 80 QUE UTILIZA REATOR		
05	200	UND	LÂMPADA DE 250W MISTA		
06	160	UND	REATOR DE 400W MERCURIO		
07	140	UND	REATOR DE 250W MERCURIO		
08	150	UND	REATOR DE 80W		
09	140	UND	BOCAIS PÉ GROSSO		
10	160	UND	BOCAIS PÉ FINO		
11	75	UND	RELÉ FOTOELETRICO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
12	90	UND	ROLO DE 100MTS DE FIO DE 2,5 MM		
13	20	PCT	FITA DE ALTA FUSÃO		
14	90	UND	LUMINÁRIAS Aberta E-27		

15	200	UND	LÂMPADA ENCANDESCENTE		
16	90	UND	ROLOS DE FIO DE 4 MM		
17	10	UND	CHEVE PARA BOMBA DE POÇO (MONOFÁSICA)		
18	10	UND	CHEVE PARA BOMBA DE POÇO (TRIFÁSICA)		
19	20	UND	DISJUNTOR DE 15 monofásico		
20	20	UND	DISJUNTOR DE 20 monofásico		
21	20	UND	DISJUNTOR DE 25 monofásico		
22	150	UNID	LUMINÁRIAS PUBLICAS OVAL		
23	150	UNID	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PUBLICA 1X150		

Objeto: Aquisição de Ferramentas, Material Elétrico para Administração Geral da Prefeitura
Municipal de PALMEIRA DO PIAUÍ - PI – Piauí
*Importa o referido LOTE no valor de R$ (Mil, Reais)
*Declaro absoluta e total concordância com as condições estipuladas nesta Tomada de Preço e seus anexos.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII,

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de PALMEIRA do Piauí e sob as penalidades legais, que cumprimos totalmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de 2017.

_____
(razão social da empresa)

_____
(assinatura e n.º do R.G. do declarante

TOMADA DE PREÇOS N.º 000/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

____(nome)_____ **,**CPF n.º _____ residente à ____(endereço completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2017.

_____
(nome completo do declarante)

_____
(n.º do R.G. do declarante)

_____
(assinatura do declarante)

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

PALMEIRA DO PIAUÍ ,

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ

Praça Né Luz, nº 322, Centro

PALMEIRA DO PIAUÍ –Piauí

REF: TOMADA DE PREÇO Nº 026/2017

OBJETO:

Aquisição de Ferramentas e Material Elétrico para a Administração Geral da Prefeitura Municipal de PALMEIRA DO PIAUÍ.

DECLARAMOS, EXPRESSAMENTE, QUE:

a- Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta Licitação, expressas no Edital respectivo;
b- Manteremos válida esta proposta pelo prazo mínimo de 30(trinta) dias, contados da data de sua apresentação e abertura';

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Atenciosamente,

Nome:

Cargo: